

arquivado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 334

DE 11 DE MARÇO DE 2002.

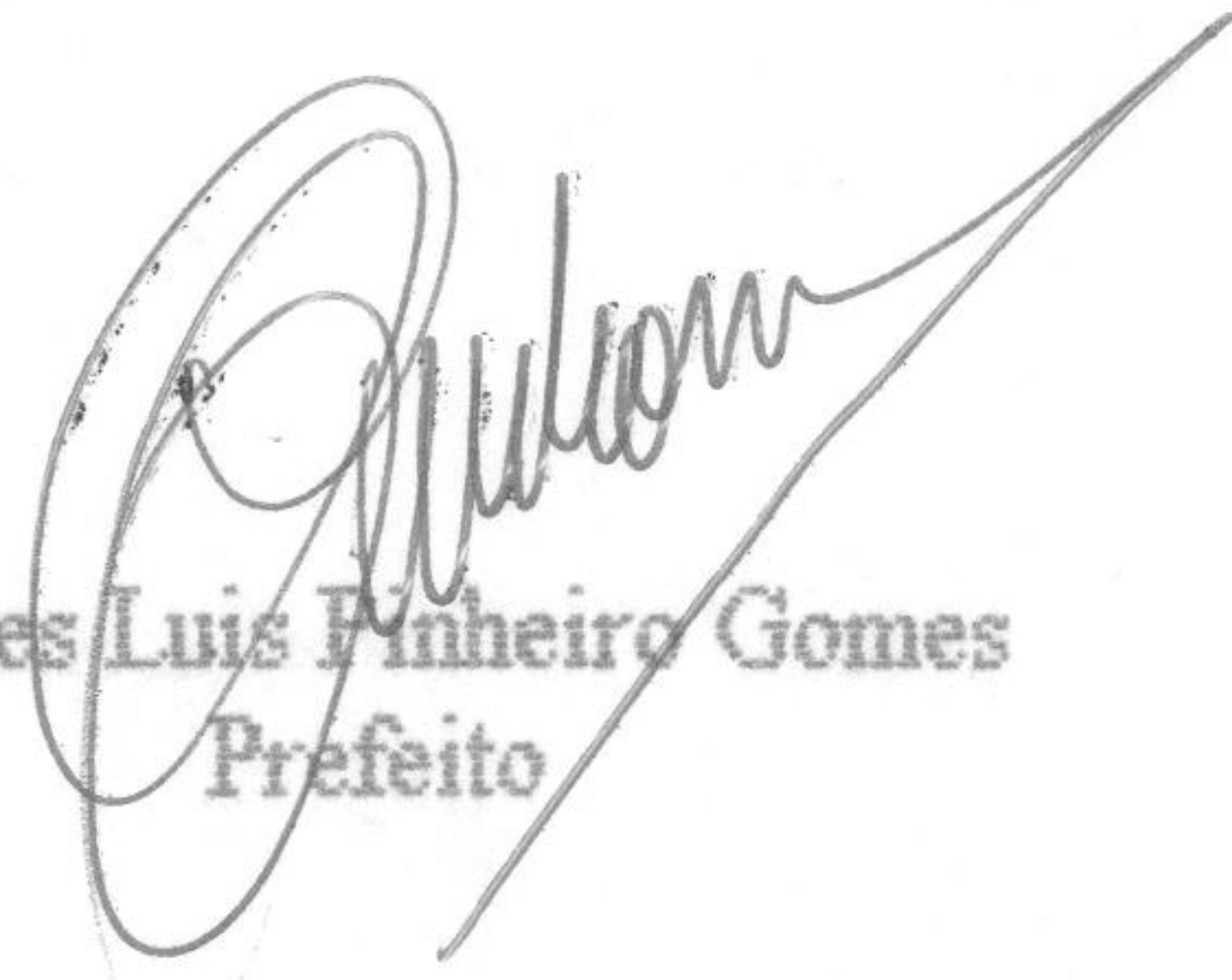
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, com o objetivo de estabelecer a cooperação na execução dos procedimentos relativos à cobrança de multas aplicadas e não recebidas pelo Município, em virtude de infrações à legislação de trânsito especificados no art. 24 e incisos do CTB, com vistas à regularidade do licenciamento de veículos no Estado, conforme determina o art. 131, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º As cláusulas e condições do convênio são as constantes do respectivo termo anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito

